



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 653 DE 25 DE JUNHO DE 2026

AFIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM/MG

25 / 06 / 2026

ASS: 

“Ratifica a Sexta Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB e a Sexta Alteração do Estatuto do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, promovidas nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.”

O Povo do Município de Passabém, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Sexta Alteração do Estatuto do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, especialmente a alteração da redação do Capítulo II, artigo 7º, que passa a dispor sobre as finalidades do consórcio nos termos aprovados pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. A presente alteração tem por finalidade promover adequações no âmbito do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, especialmente para ampliar e atualizar as finalidades institucionais do consórcio, com vistas à gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, comercialização de materiais recicláveis, beneficiamento de resíduos sólidos e gestão da segurança do trabalho e saúde ocupacional dos colaboradores dos municípios consorciados, conforme deliberação aprovada pela Resolução do Conselho de Administração de Prefeitos nº 005/2026.

Art. 2º Fica ratificada, em todos os seus termos, a Sexta Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, anteriormente ratificado pelas Leis Municipais nº 622/2023, nº 639/2025 e nº 647/2025, nos termos do Anexo I desta Lei.

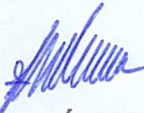
Art. 3º Passam a integrar a presente Lei:

I – Anexo I: Sexta Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB;

II – Anexo II: Sexta Alteração do Estatuto do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passabém, 25 de junho de 2026.


LUCIANO DE SÁ MADUREIRA
Prefeito Municipal de Passabém